



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.681/2015,**  
de 07 de maio de 2015.

**“Autoriza contratação emergencial de Profissionais”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XII e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013, para os empregos de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	<b>Entrevistador</b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 788,00</b>
01	<b>Psicólogo</b>	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 1.496,57</b>
01	<b>Pedagogo</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 1.917,98</b>

**Parágrafo Único**- As especificações do emprego serão aquelas constantes nos anexos I, II e III desta Lei.

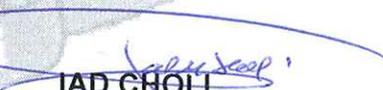
**Art. 2º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13.

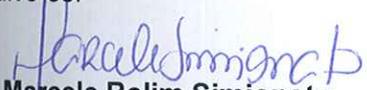
**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 07 de maio de 2015.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

**Critérios mínimos para o Cargo:** Entrevistador;

**Formação:** Ensino Médio;

**Idade:** Mínima de 18 anos completos.

**Descrição das atribuições do cargo de entrevistador:**

- Identificação de público a ser cadastrado, coletar dados através de formulários específicos, inclusão de dados no sistema de cadastramento, e atualização ou revalidação de dados cadastrais;
- Realizar entrevistas com famílias com perfil para o CadÚnico, em conformidade ao art. 4º do Decreto 6.135, de 2007;
- Adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;
- Adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;
- Zelo pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 6.135, de 2007;
- Demais funções afins, em acordo as legislações vigentes relacionadas ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**

**Emprego: Psicólogo**

**Atribuições:**

- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliações de condições do servidor;
- Proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- Efetuar e interpretar pesquisas sociais; comportamento, moral, motivação, tipo de liberação;
- Averiguar causas de baixa produtividade;
- Assessor o treinamento em relações humanas;
- Fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento de casos;
- Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Empregar Técnicas como teste de inteligência e personalidade, observações de conduta;
- Atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Apresentar o caso estudado e interpretado á discussão em seminário;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
- Redigir a interpretação final após debate aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo;
- Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas da psicologia;
- Prestar assessoramento a autoridades em assunto de sua competência;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Jornada de trabalho: 20 horas semanais;
- Outros: Serviço externo: contato com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução: Habilitação legal para exercício da profissão;
- Idade: Mínimo: 21 anos - máxima conforme processo seletivo.
- Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

Categoria funcional: **PEDAGOGO**

**ATRIBUIÇÕES**

- Desenvolver atividades nos grupos de convivências de crianças, adolescentes e idosos;
- Efetuar atividades nos centros de referência do CREAS, CRAS, PETI, nos termos das normas operacionais do SUAS;
- Desenvolver dentro da concepção de formação do indivíduo seguindo a Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- Fortalecer os vínculos de convivência atrelados aos programas do CREAS, CRAS, PETI através de uma participação em equipe dos profissionais de outras áreas criando uma rede de integração;
- Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
- b) Outros: Serviço externo: contato com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Habilitação legal para exercício da profissão;
- b) Idade: Mínimo 21 anos - máxima conforme processo seletivo.
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.

